



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO N.º 017/2018

PROJETO DE LEI N.º 013/2018, DE 30 DE AGOSTO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2018 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO, APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2018, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Adicional Especial e Suplementar, no valor de R\$ 1.092.912,00 (um milhão noventa e dois mil novecentos e doze reais), para criação e suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (+) E ESPECIAL		R\$ (Reais)
02 Poder Executivo		
Secretaria Municipal de Saúde -		
02.62 Fundo Municipal de Atenção Básica		
10.301.0011.0232	Atenção Básica	
(0055) 3.1.90.11	Venc. E Vantagens Fixas P. Civil (FR 01)	R\$ 250.000,00
(0064) 3.1.91.13	Obrig. Pat. - Intra Orçam. (FR 01)	R\$ 45.000,00
(0081) 4.4.90.52	Eq. E Material Permanente (FR 01)	R\$ 106.000,00
Secretaria Municipal de Educação e		
02.63 Cultura		
12.361.0007.0122	Transporte de Alunos da Ed. Básica	
(0151) 4.4.90.52	Eq. E Material Permanente (FR 05)	R\$ 228.912,00
02.68 Secretaria Municipal de Obras		
Manut. Das Vias Públicas Urbanas e		
26.782.0006.0376	Rurais	
(00xx) 4.4.90.51	Obras e Instalações (FR 01)	R\$ 263.000,00
(00xx) 4.4.90.51	Obras e Instalações (FR 02)	R\$ 200.000,00
TOTAL		R\$ 1.092.912,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial disposto pelo artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de EXCESSO DE ARRECAÇÃO, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 428.912,00 (quatrocentos e vinte e oito mil novecentos e doze reais) dos seguintes convênios:

Secretaria de Planejamento e Gestão - R\$ 200.000,00
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação..... - R\$ 228.912,00
Total..... R\$ 428.912,00



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

Estado de São Paulo

Art. 3º. – Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo 1º será utilizado recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 664.000,00 (seicentos e sessenta e quatro mil reais):

(-)	ANULAÇÕES	R\$ (Reais)
	02 Poder Executivo	
	02.60 Gabinete do Prefeito Municipal	
04.122.0003.0375	Gestão do Gabinete do Prefeito	
(0021) 3.1.90.11	Venc. E Vantagens Fixas P. Civil (FR 01)	R\$ 12.000,00
(0022) 3.1.90.13	Obrigações Patronais (FR 01)	R\$ 20.000,00
	02.61 Secretaria Municipal de Governo	
04.122.0014.0042	Administração, Finanças e Governo	
(0040) 3.1.90.13	Obrigações Patronais (FR 01)	R\$ 17.000,00
99.999.0014.0042	Administração, Finanças e Governo	
(0052) 9.9.99.99	Reserva de Contingência (FR 01)	R\$ 260.000,00
	Secretaria Municipal de Saúde – Fundo	
	02.62 Municipal de Atenção Básica	
10.301.0011.0232	Atenção Básica	
(0056) 3.1.90.11	Venc. E Vantagens Fixas P. Civil (FR 02)	R\$ 36.000,00
(0057) 3.1.90.11	Venc. E Vantagens Fixas P. Civil (FR 05)	R\$ 50.000,00
(0059) 3.1.90.13	Obrigações Patronais (FR 02)	R\$ 6.000,00
(0071) 3.3.90.30	Material de Consumo (FR 05)	R\$ 60.000,00
(0074) 3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros PF (FR 02)	R\$ 5.000,00
(0075) 3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros PF (FR 05)	R\$ 6.500,00
(0079) 4.4.90.51	Obras e Instalações (FR 01)	R\$ 5.000,00
(0080) 4.4.90.51	Obras e Instalações (FR 02)	R\$ 5.000,00
10.302.0011.0242	At. Média e Alta Comp. Amb. E Hosp.	
(0084) 3.3.90.30	Material de Consumo (FR 01)	R\$ 6.000,00
(0085) 3.3.90.30	Material de Consumo (FR 05)	R\$ 15.000,00
(0086) 4.4.90.52	Eq. E Material Permanente (FR 05)	R\$ 4.000,00
10.304.0011.0262	Vigilância Sanitária	
(0087) 3.1.90.11	Venc. E Vantagens Fixas P. Civil (FR 01)	R\$ 2.500,00
	Secretaria Municipal de Educação e	
	02.63 Cultura	
12.364.0009.0192	Transporte de Alunos do E. Superior	
(0194) 4.4.90.52	Eq. E Material Permanente (FR 01)	R\$ 100.000,00
	02.68 Secretaria Municipal de Obras	
	Manut. Das Vias Públicas Urbanas e	
26.782.0006.0376	Rurais	
(0284) 3.3.90.30	Material de Consumo (FR 01)	R\$ 24.000,00
(0285) 3.3.90.30	Material de Consumo (FR 05)	R\$ 30.000,00
	TOTAL	R\$ 664.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

Estado de São Paulo

Art. 4º - Ficam alteradas as metas e ações pertencentes a este projeto nas peças de planejamento PPA 2018-2021, LDO 2018 e LOA 2018, atualizando os anexos necessários para este fim.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Fernão, 03 de setembro de 2018.

Jaime de Almeida Mira
Presidente da Câmara

José Carlos Greco
1º Secretário

Registrado e Publicado na Secretária da Câmara Municipal de Fernão na data supra.

Oswaldo Gutierrez Junior
Diretor Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO N.º 017/2018

A N E X O I

(de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00)

1-) CONSOLIDAÇÃO DO IMPACTO:

DESPESA	Valores Mensais	E X E R C Í C I O		
		2018	2019	2020
Obras e Instalações		R\$ 463.000,00		
TOTAL		R\$ 463.000,00		

2-) DECLARAÇÃO

**ADELICIO APARECIDO MARTINS, Prefeito
Municipal de Fernão, no uso de suas
atribuições legais,**

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar nº 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer com esta está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, possuindo ainda firme disponibilidade financeira para cumprimento da nova despesa criada.

Por ser expressão da verdade, firma a presente
declaração.